



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado encontra-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, localizada na Avenida Gaspar Dutra, s/n. Centro – Cláudia/MT, com inscrição CNPJ 01.310.499/0001-04, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **Jose Caetano Amaral ME**, inscrita no CNPJ nº 24.973.521/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.046.755-3, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 259, Centro, no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, outorgam e se comprometem a cumprir integralmente perante si e seus sucessores, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Objeto-

O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços profissionais da CONTRATADA, na Manutenção da Torre Repetidora de Sinais de TV do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Do Valor e Pagamento-

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta) reais, cada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do prazo-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, período este previsto para a execução total do presente serviço, a partir da data da assinatura do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA:

Das penalidades-

O presente CONTRATO pode ser rescindido unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE baseado na sua conveniência ou interesse, ou bilateralmente por comum acordo entre as partes.

A falta de obediência ao disposto neste contrato implica na rescisão automática do mesmo, obrigando-se as partes a responderem legalmente pelo não cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

Da multa-

A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula deste presente instrumento, será submetido a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato inclusive se houver rescisão do presente contrato sem justa causa.

CLÁUSULA SEXTA:

Da Dotação Orçamentária:

(63) 03.001.10.301.0010.2024/339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Do foro-

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia-MT, sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

E por assim estarem justos e acordados, todos os responsáveis assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo participaram, em duas vias de igual teor e forma.

Cláudia-MT., 13 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
CONTRATANTE

Jose Caetano Amaral ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Aline Mass Serafin
CPF: 022.412.561-37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100